



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 02 de Abril de 2018 Ano XX

Nº 4712

**PODER EXECUTIVO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

SAMARA RODRIGUES PIRES ME

CNPJ/MF sob nº 07.243.482/0001-50

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael França Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa SAMARA RODRIGUES PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.243.482/0001-50, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA to:- Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa SAMARA RODRIGUES PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.243.482/0001-50, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael França Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

RESENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

CNPJ/MF sob nº 03.760.159/0001-00

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 19/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael França Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de

Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa RESENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.760.159/0001-00, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa RESENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.760.159/0001-00, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município – Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

ÚNICA CALÇADOS LTDA

CNPJ/MF sob nº 19.578.865/0001-68

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 17/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa ÚNICA CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.578.865/0001-68, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa ÚNICA CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.578.865/0001-68, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

CICERA MENDES DIAS AZEVEDO - ME

CNPJ/MF sob nº 13.317.065/0001-07

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 21/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa CICERA MENDES DIAS AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.317.065/0001-07, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com

a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa CICERA MENDES DIAS AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.317.065/0001-07, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

MAQFIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E NAVALHAS LTDA ME

CNPJ/MF sob nº 10.627.824/0001-40

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 22/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MAQFIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E NAVALHAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.627.824/0001-40, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA im:- Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa MAQFIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E

NAVALHAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.627.824/0001-40, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município – Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

AURINO F. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES -ME

CNPJ/MF sob nº 41.575.473/0001-02

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa AURINO F. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.575.473/0001-02, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Município

de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa AURINO F. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.575.473/0001-02, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

MASSAYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME

CNPJ/MF sob nº 14.565.443/0001-34

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 25/2018**

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017,

respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MASSAYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.565.443/0001-34, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA :- Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa MASSAYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.565.443/0001-34, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

Juazeiro do Norte/CE., 02 de Fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr.

Representante Legal da Empresa

HAIKOU MOTOS LTDA ME

CNPJ/MF sob nº 17.992.867/0001-73

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 26/2018

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, inscrito CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por seu representante legal o Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº 2299/2017, respeitosamente, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa HAIKOU MOTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.867/0001-73, por descumprimento da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014 e motivos adiante expostos:

Considerando que na lei de doação consta cláusula de reversão, que diz que na eventualidade de que não fosse efetivada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal.

Considerando que o Município Juazeiro do Norte dando cumprimento às exigências legais assinou escritura pública em favor da Requerida, porém a empresa Donatária não cumpriu com a sua obrigação de construir a sua sede no imóvel e colocá-la em funcionamento;

Considerando a existência de vários Inquéritos Civil Público tombados pelo Ministério Público Estadual que investiga sobre as doações realizadas e o não cumprimento da lei municipal;

Considerando o Laudo de Vistoria e Constatação emitido pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte informando que no imóvel doado não consta a sede da empresa, ou seja, não foi até a presente data utilizado para a FINALIDADE previsto na Lei Municipal nº 4359/2014;

Considerando o prazo fixado para a construção da sede da empresa no imóvel já se expirou e não tendo a Donatária cumprido a exigência legal, conforme faz prova o laudo emitido pela SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

Considerando que trata-se de imóvel público;

Considerando que é dever do Administrador zelar pelo coisa pública;

Considerando que deve ser garantido o contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos;

Considerando que o descumprimento pela Donatária dos encargos da Lei Municipal dar o direito ao Município de Juazeiro do Norte fazer a reversão administrativa;

Diante do exposto linhas acima, fica a empresa HAIKOU MOTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.867/0001-73, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, apresentar sua justificativa e defesa que entender necessário, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecido.

**Micael François Gonçalves Cardoso**

Procurador Geral do Município - Portaria 2299/2017

Advogado OAB/CE 24.043

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER CEB 007/2018

**EMENTA:** Declara extintas 06 (seis) escolas da rede Municipal de Juazeiro do Norte e autoriza a guarda do acervo escolar em escolas ativas, conforme relação que integra este Parecer.

**RELATOR:** JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - Ceará

### I - RELATÓRIO

O presente processo contém ofícios nº 14/2017 e 153/2018, subscrito pela Senhora Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Professora Maria Loureto de Lima que solicita ao Senhor Presidente deste Conselho Municipal de Educação (CME), Professor José Marcondes Macedo Landim, o encerramento das atividades de 06 (seis) escolas da rede municipal, a partir do ano letivo de 2018.

A justificativa apresentada é devido ao número de pequenas escolas neste município com matrícula inferior a 50 (cinquenta) alunos, onde foi realizada uma reorganização na rede, ficando somente as escolas com mais de 100 (cem) alunos, dotadas de uma melhor estrutura física, o que repercute na qualidade do ensino.

Todo processo de encerramento das unidades escolares contou com o acompanhamento de técnicos da Gestão Escolar e do setor de Arquivo da SME, sendo que o acervo dessas instituições de ensino foi encaminhado junto com os alunos para escolas ativas mais próximas da comunidade.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Artigo 2º da Resolução nº 10/2014, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados em caso Extinção de Escolas e Expedição de documentos das mesmas

## III – VOTO DA RELATOR

Diante do acima exposto, voto no sentido de que se acolha o pleito em referência e que sejam declaradas extintas as escolas abaixo relacionadas, ficando seus acervos sob a responsabilidade das escolas ativas constantes da mesma relação, todas pertencentes à rede municipal de Juazeiro do Norte, e que seja ainda comunicado à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, à CREDE 19 – Juazeiro do Norte, e ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP/CEE o teor deste Parecer, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EEIF Antônio Pinheiro

**INEP:** [23164964](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EEIF Antônio Benjamim de Moura

**INEP:** [23164891](#)

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EMEIF Antônio Saraiva de Oliveira

**INEP:** [23164972](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EEIF Antônio Benjamim de Moura

**INEP:** [23164891](#)

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EMEIF Antônio Correia

**INEP:** [23164921](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EEIF José Araújo

**INEP:** [23165626](#)

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EMEIF Vereador José Nery Rocha

**INEP:** [23165685](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EEIF Professora Maria de Lourdes Lopes de Sousa

**INEP:** [23165790](#)

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EMEIF Professora Francisca Edileusa Rodrigues da Silva

**INEP:** [23246391](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EMEI Madre Maria Vilac

**INEP:** [23192305](#)

**NOME DA EEIF EXTINTA:** EMEIF Izaufam Moreira de Freitas

**INEP:** [23165545](#)

**ESCOLA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO ACERVO:** EMEIF Maria do Socorro Cardoso

**INEP:** [23165839](#)

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, aos 28 de março de 2018.

**JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM**

Relator

PORTARIA CME Nº 0007/2018

**EMENTA:** “Renovação de Autorização de Funcionamento da **EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO**, INEP Nº [23251115](#), por dois anos, a partir de 2018, para funcionamento das Etapas da Educação Básica – Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela

Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 008/2018, exarada no Processo CME nº 006/2018,

Considerando Avaliação Institucional Externa da EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, INEP Nº [23251115](#) e verificada as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, à infraestrutura física, à organização didático-pedagógica e organização da gestão da escola a Comissão de Verificação *in-loco* atribui a Unidade Escolar:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceito 2** - Recredenciamento da Unidade Escolar e Autorização de cursos, por um período de 2 (dois) ano(s).

Art. 2º Renovar a Autorização, por dois anos, a partir de 2018, EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, localizado na Rua Dr. Osvaldo Juca Neto, Nº 154 - Frei Damião - 3ª Etapa, no Município de Juazeiro do Norte - CE, a funcionar nas Etapas da Educação Básica - Educação Infantil.

Art. 3º - Determinar que EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO até março de 2020 realize as adequações estabelecidas no Parecer CME nº 008/2018, referentes à estrutura física, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Interno.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe, fiscalize e adote providências no que lhes compete, com base no Parecer CME nº 008/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 28 de março de 2018.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

#### AVISOS E EDITAIS

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 14/2017- SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 14/2017-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 26 de março de 2018, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, foi realizada sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA COM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ**, dando continuidade no dia 27 de março de 2018, às 14h00min com a análise e julgamento das mesmas, tendo sido declarada VENCEDORA a empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA (CNPJ Nº 28.329.711/0001-23), com proposta mais vantajosa no valor de R\$ 4.788.415,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). A empresa CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA foi declarada segunda colocada, com proposta no valor de R\$ 4.847.084,68 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), seguida pela empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, que teve sua proposta corrigida por erros na multiplicação, conforme subitem 8.9 do edital, e foi declarada terceira colocada, com proposta final no valor de R\$ 4.894.354,63 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), e por fim a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, quarta colocada, com proposta no valor de R\$ 4.909.216,40 (quatro milhões, novecentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). As Atas das sessões encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00. Por fim, declaro aberto o prazo recursal. Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2018. **José Wilson Marques Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018 - SEMASP**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº. 01/2018-SEMASP** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, A SEREM UTILIZADOS NO MELHORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA DE ANIMAIS, SITUADA NO PARQUE DE VAQUEJADA PADRE CICERO, SEMANALMENTE REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **13/04/2018 às 08:30mim (Horário de Brasília)** no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser obtido no sítio referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto a Pregoeira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00min às 12:00min e de 14:00min às 17:00min. Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2018. Ivete de Sá Barreto - **Pregoeira Oficial do Município**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN. Tomada de Preços nº 03.27.01/2018TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.** Data, horário e local para recebimento dos envelopes dos interessados: 18 de abril de 2018 às 08h na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Leão Sampaio, s/n - Rodovia Juazeiro do Norte/Barbalha, Ceará. Edital, bem como seus anexos podem ser adquiridos no mesmo endereço. Maiores informações pelo telefone (88) 3532-3785.

Barbalha, 02 de abril de 2018.

**MARIA JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 2018.03.16.2-SEAFIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-SEAFIN Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de tombamento para os bens patrimoniais através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0501.04.122.0002.2.014. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO, representado pela Sr. Evaldo Soares de Sousa e do outro lado a empresa JEANE L A FERNANDES ME, representada pela Sra. Jeane Louize Araujo Fernandes. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 16 de março de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 2018.03.16.2-SEAFIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018-SEAFIN Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de impressão e confecção de GUIAS DE IPTU's do exercício de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0501.04.122.0002.2.014. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO, representado pela Sr. Evaldo Soares de Sousa e do outro lado a empresa JEANE L A FERNANDES ME, representada pela Sra. Jeane Louize Araujo Fernandes. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 16 de março de 2018.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Micael François Gonçalves Cardoso, interinamente**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Maria Nizete Tavares Alves**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Renato Fernandes Oliveira, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Antonio Hamilton Macêdo Costa**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

